



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste -
Brasília - CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9411

Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) digital está registrado no Portal de Compras do Governo Federal e no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade apresentar os elementos técnicos, operacionais e administrativos que fundamentam o planejamento para a aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de limpeza e conservação, itens de ambientação institucional, ferramentas elétricas, equipamentos destinados à movimentação de pequenas cargas, materiais de escritório e apresentação, recursos tecnológicos, utensílios operacionais e demais bens permanentes, em sua maioria classificados como bens comuns, destinados ao atendimento das necessidades dos Centros de Pesquisa e Conservação, das Bases Avançadas, do Centro de Formação em Conservação da Biodiversidade - ACADEBio, bem como da Sede do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio.

2.2. A demanda em questão decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento, estruturação, modernização e aparelhamento das unidades contempladas, garantindo suporte eficiente às atividades administrativas, técnicas, operacionais, logísticas, de capacitação, pesquisa e conservação da biodiversidade desenvolvidas no âmbito institucional. A iniciativa contempla tanto a substituição de bens obsoletos, desgastados, antieconômicos ou inservíveis quanto a complementação e atualização do acervo patrimonial, de modo a suprir carências estruturais e operacionais, promover melhores condições de trabalho, ampliar a eficiência, a segurança e a ergonomia, bem como assegurar a continuidade regular dos serviços prestados.

2.3. A aquisição também se insere no contexto das políticas de gestão patrimonial e sustentabilidade administrativa, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos mediante a renovação planejada do patrimônio institucional e o adequado desfazimento de bens inservíveis, em conformidade com as diretrizes da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), fortalecendo práticas sustentáveis,

2.4. A medida mostra-se estratégica para o fortalecimento da infraestrutura organizacional do ICMBio, promovendo padronização, modernização e maior eficiência na gestão patrimonial e administrativa, além de contribuir para o aprimoramento do planejamento institucional, da governança patrimonial e da previsibilidade orçamentária. Dessa forma, busca-se mitigar aquisições fragmentadas ou emergenciais, ampliar a economicidade, racionalizar a aplicação dos recursos públicos e assegurar maior uniformidade no atendimento das demandas das diversas unidades beneficiárias.

2.5. Considerando que os bens a serem adquiridos são, em sua maioria, classificados como bens comuns, com especificações padronizadas e ampla oferta no mercado, a solução possibilita a realização de procedimento licitatório competitivo, apto a garantir a seleção da proposta mais

vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

2.6. A contratação encontra respaldo jurídico na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos; no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares; na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022; bem como nas demais normas e regulamentos correlatos aplicáveis à matéria.

3. ÁREA REQUISITANTE

Áreas Requiritantes	Responsáveis
Sede do ICMBio/ ACADEBio/ BAV Norte do CBC/ BAV Sul do CBC/ BAV CMA em Itamaracá/PE/ BAV CMA em Porto de Pedras/AL/ BAV de Fernando de Noronha/PE/ BAV de São Mateus/ES/ BAV de Aracaju/SE/ BAV de Salvador/BA/ BAV em Rio Grande/RS - CEP SUL/ BAV Linhares/ES do Centro TAMAR/ BAV de Caravelas/BA do Centro TAMAR/ TAMAR-Vitória/ES/ CEMAVE/ CENAP/ CEPAM/ CEPENE/ CEPNOR/ CEP SUL/ CEPTA/ CMA/ CNPT/ CPB/ RAN GOIÂNIA-GO	Elaine Christinne Costa Eloy
	Paulo Roberto Russo

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens objeto desta contratação são classificados, em sua maioria, como bens comuns, considerando que possuem características técnicas padronizadas, especificações usuais de mercado e ampla disponibilidade comercial, circunstância que permite sua adequada definição, comparação objetiva e avaliação pela Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme disposto no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.3. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos estimados e requisitos mínimos de desempenho estabelecidos no Anexo III - Quantidades de Itens (SEI nº 023754377) e Anexo IV - Especificação dos Itens (SEI nº 023485439), integrantes deste Estudo Técnico Preliminar, bem como de seus apêndices.

4.4. Para que a contratação atenda de forma eficaz às necessidades institucionais identificadas, deverão ser observados requisitos mínimos de qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade, sustentabilidade, padronização e conformidade técnica, de modo a assegurar a adequada estruturação, modernização e aparelhamento das unidades administrativas, técnicas e operacionais do ICMBio.

4.5. Requisitos técnicos:

4.5.1. Os materiais, mobiliários, equipamentos e demais bens permanentes deverão atender integralmente às normas técnicas, regulamentares e de segurança aplicáveis à sua natureza, incluindo, quando cabível, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), requisitos ergonômicos previstos na NR-17, critérios de acessibilidade estabelecidos na NBR 9050/2020, certificações compulsórias do INMETRO e demais regulamentações correlatas;

4.5.2. Os bens deverão apresentar dimensões, capacidades, resistência estrutural, desempenho operacional e funcionalidades compatíveis com sua finalidade institucional, observando as necessidades dos ambientes administrativos, laboratoriais, de pesquisa, capacitação, manutenção e conservação;

4.5.3. As estruturas, componentes e materiais empregados deverão possuir padrões adequados de robustez, segurança, estabilidade, acabamento e resistência, assegurando utilização segura, eficiente e compatível com o uso contínuo ou intensivo, conforme aplicável;

4.5.4. Quando pertinente, os bens deverão ser fornecidos com todos os acessórios, componentes, conexões e dispositivos necessários à sua instalação, operação e pleno funcionamento.

4.6. Requisitos de qualidade e durabilidade:

4.6.1. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais de qualidade comprovada e apresentar resistência compatível com sua finalidade;

4.6.2. Deverão possuir acabamento resistente a desgaste, corrosão, umidade, impactos, manchas e demais agentes de deterioração, sempre que aplicável;

4.6.3. As soluções ofertadas deverão priorizar facilidade de manutenção, higienização, operação segura e vida útil adequada;

4.6.4. Poderão ser exigidos laudos, certificações ou comprovações técnicas que atestem desempenho, resistência ou conformidade, conforme a natureza do item.

4.7. **Requisitos de eficiência energética e sustentabilidade:**

4.7.1. Os equipamentos elétricos e eletrônicos deverão, sempre que tecnicamente viável, apresentar eficiência energética compatível com padrões reconhecidos, preferencialmente com selo de eficiência do INMETRO ou equivalente;

4.7.2. Deverá ser priorizada a aquisição de bens com menor impacto ambiental, maior durabilidade, utilização de materiais recicláveis ou reciclados e ausência de substâncias nocivas, quando aplicável;

4.7.3. Os bens deverão observar critérios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental compatíveis com as diretrizes da Administração Pública Federal e com a Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P).

4.8. **Requisitos de padronização:**

4.8.1. Os bens deverão observar padrões mínimos de uniformidade funcional, estética e operacional definidos pela Administração, de forma a favorecer a integração estrutural entre as unidades do ICMBio;

4.8.2. Sempre que possível, deverão permitir reposição futura compatível, manutenção padronizada e racionalização da gestão patrimonial;

4.8.3. A padronização deverá contribuir para maior eficiência administrativa, previsibilidade logística e otimização dos recursos públicos.

4.9. **Requisitos de gestão e execução:**

4.9.1. A entrega, transporte, montagem, instalação, configuração e testes operacionais dos bens, quando aplicáveis, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus adicional para a Administração;

4.9.2. A contratada será responsável pela retirada e destinação ambientalmente adequada de embalagens, resíduos e materiais descartáveis oriundos da execução contratual;

4.9.3. Eventuais danos causados às instalações ou ao patrimônio da Administração durante a execução deverão ser integralmente reparados pela contratada;

4.9.4. O recebimento provisório e definitivo estará condicionado à verificação quantitativa, qualitativa e funcional dos bens, bem como à comprovação de conformidade integral com as especificações técnicas estabelecidas.

4.10. **Instalação e funcionamento:**

4.10.1. A solução deverá ser entregue com todos os acessórios necessários à sua instalação e pleno funcionamento, incluindo conexões hidráulicas e elétricas.

4.11. **Garantia e assistência técnica:**

4.11.1. Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo quando exigido prazo superior nas especificações individuais;

4.11.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica, manutenção corretiva e substituição de componentes ou bens defeituosos, conforme aplicável;

4.12. Falhas identificadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo deverão ser sanadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação formal pela Administração.

4.13. A definição dos presentes requisitos visa assegurar que a solução contratada atenda plenamente às necessidades institucionais do ICMBio, contemplando desempenho, segurança, durabilidade, acessibilidade, sustentabilidade, conformidade normativa e eficiência administrativa, de forma a garantir a seleção da proposta mais vantajosa e o melhor custo-benefício para a Administração Pública.

5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. No levantamento de mercado realizado para a presente contratação, verificou-se que a aquisição dos materiais e equipamentos propostos apresenta vantajosidade administrativa, operacional e econômica para o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, considerando tratar-se de bens indispensáveis ao adequado funcionamento das unidades descentralizadas, Centros de Pesquisa e Conservação, Centro de Formação, Bases Avançadas e demais setores administrativos e operacionais.

5.2. A análise mercadológica teve por objetivo identificar soluções disponíveis no mercado capazes de atender às necessidades institucionais, bem como verificar a viabilidade técnica e econômica da contratação, observando critérios de eficiência, competitividade, economicidade e continuidade administrativa.

5.3. Foram considerados cenários distintos para suprimento das demandas institucionais, incluindo aquisições fragmentadas, reposições emergenciais e aquisição planejada dos bens necessários.

5.4. Verificou-se que aquisições esporádicas ou contratações descentralizadas mostram-se menos vantajosas, pois podem gerar maiores custos administrativos, menor padronização, riscos de descontinuidade, falhas operacionais e aumento de despesas corretivas.

5.5. Por sua vez, a aquisição planejada e centralizada apresenta-se como a solução mais adequada, em razão da ampla disponibilidade dos bens no mercado, padronização técnica, competitividade entre fornecedores e maior previsibilidade orçamentária.

5.6. Os materiais e equipamentos previstos possuem natureza comum, especificações usuais e ampla comercialização, permitindo adequada comparação entre fornecedores e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.7. A contratação possibilita:

5.7.1. Melhoria das condições de trabalho e da infraestrutura institucional, mediante disponibilização de mobiliário, equipamentos de climatização, eletrodomésticos, ferramentas e materiais de suporte adequados às necessidades permanentes das unidades;

5.7.2. Aprimoramento da eficiência administrativa e operacional, mediante substituição de equipamentos obsoletos e ampliação da capacidade de execução das atividades;

5.7.3. Redução de riscos operacionais e de manutenção, uma vez que a utilização de equipamentos apropriados proporciona maior segurança, confiabilidade e precisão na execução das atividades técnicas, administrativas e de conservação;

5.7.4. Preservação e manutenção das instalações físicas, com a utilização de materiais e equipamentos adequados à limpeza, conservação predial e manutenção de áreas internas e externas;

5.7.5. Padronização e modernização dos recursos materiais das unidades, promovendo maior uniformidade operacional, redução de falhas e diminuição de aquisições emergenciais;

5.7.6. Racionalização da aplicação dos recursos públicos, com redução de custos de manutenção corretiva, retrabalho e substituições frequentes.

5.8. Para fins de estimativa de preços, a Administração observou os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, a saber:

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja

compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

[...]

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados."

5.9. Conforme demonstrado na Pesquisa de Preços (SEI nº 023299197), a pesquisa mercadológica foi realizada predominantemente por meio do Sistema Banco de Preços, sendo complementada, quando necessário, por outras fontes admitidas pela norma aplicável.

5.10. Após a coleta dos dados, procedeu-se à análise crítica dos preços obtidos, considerando compatibilidade técnica, aderência às especificações e variações de mercado, com elaboração do respectivo Mapa Comparativo de Preços.

5.11. A mediana dos valores válidos coletados foi adotada como parâmetro para definição dos preços unitários máximos aceitáveis, em conformidade com o art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

5.12. Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra que a solução proposta apresenta viabilidade mercadológica, ampla competitividade, segurança administrativa e economicidade, configurando-se como a alternativa mais adequada para atendimento das necessidades institucionais do ICMBio, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento e boa gestão dos recursos públicos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta, conforme detalhado neste Estudo Técnico Preliminar, consiste na aquisição de bens diversos, classificados como bens comuns, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e institucionais da Sede do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, bem como de seus Centros de Pesquisa e Conservação, Centro de Formação, Bases Avançadas e demais unidades descentralizadas.

6.2. A contratação será operacionalizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. A adoção do SRP nesta licitação justifica-se pela impossibilidade de definição prévia e precisa dos quantitativos a serem demandados pela Administração:

Decreto nº 11.462/2023

"Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de

compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

6.3. Os equipamentos selecionados são adequados para uso intensivo, projetados para ambientes institucionais que demandam alto desempenho, confiabilidade, durabilidade e facilidade de manutenção.

Garantia da Contratação:

6.4. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois a contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Locais de Entrega:

6.5. Os locais de entrega encontram-se disponíveis no Anexo V - Locais de Entrega (SEI nº 023754917). A contratante poderá, mediante anuência da contratada, alterar os locais de entrega previstos no referido Anexo, de acordo com as necessidades da Administração, mantido o valor da proposta apresentada.

Certificação:

6.6. Certificação de segurança elétrica e eficiência energética, conforme regulamentações do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial);

Sustentabilidade:

6.7. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6.8. Durante o transporte e o armazenamento, os equipamentos devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando-se de materiais recicláveis, bem como, a aplicação da responsabilidade socioambiental.

6.9. Em cumprimento aos requisitos dispostos no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis -AGU" (disponível em http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/294766), a CONTRATADA deverá observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental.

6.10. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

Informações relevantes:

6.11. Os equipamentos devem possuir prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, salvo se houver indicação específica, na descrição do respectivo item no Termo de Referência, ou se da proposta constar prazo superior ou se a especificação do material assim o exigir, prevalecendo sempre o maior prazo;

6.12. A tensão dos equipamentos será de 127V ou 220V conforme a voltagem da região de entrega do equipamento.

6.13. Importante frisar que as imagens que constam nas Especificações Técnicas - Anexo I, são meramente ilustrativas, deve ser avaliada somente como referência para a similaridade e/ou características mínimas, não devendo ser entendido como obrigação e direcionamento de marca ou fabricante.

6.14. A cobertura da garantia por parte do Fabricante não deverá estar limitada ao que constar no termo de garantia ou equivalente de seus produtos, não conflitado com o Código de Defesa do Consumidor.

6.15. Os licitantes deverão observar rigorosamente todas as especificações técnicas, condições, requisitos e demais disposições constantes no Edital e seus anexos, devendo os produtos e/ou serviços ofertados atender integralmente às características mínimas exigidas pela Administração.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A estimativa dos bens é discriminada no quadro abaixo e está diretamente relacionada à necessidade demandada pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

MOBILIÁRIO

GRUPO 1					
Item:	Descrição:	Unid. Medida:	Quantidade Total	Valor Unitário Estimado:	Valor Total Estimado:
1	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS	Unitário	82	R\$ 1.225,50	R\$ 100.491,00
2	ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS	Unitário	42	R\$ 743,00	R\$ 31.206,00
3	ARMÁRIO MÉDIO COM 2 PORTAS	Unitário	25	R\$ 821,80	R\$ 20.545,00
SUBTOTAL GRUPO 1					R\$ 152.242,00
GRUPO 2					
Item:	Descrição:	Unid. Medida:	Quantidade Total	Valor Unitário Estimado:	Valor Total Estimado:
4	ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES.	Unitário	12	R\$ 2.230,00	R\$ 26.760,00
5	ESTANTE DE AÇO BIBLIOTECA CENTRAL.	Unitário	73	R\$ 999,90	R\$ 72.992,70
SUBTOTAL GRUPO 2					R\$ 99.752,70
GRUPO 3					
Item:	Descrição:	Unid. Medida:	Quantidade Total	Valor Unitário Estimado:	Valor Total Estimado:
6	CADEIRA FIXA COM BRAÇO	Unitário	184	R\$ 327,25	R\$ 60.214,00
7	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO, ESPALDAR MÉDIO	Unitário	273	R\$ 345,00	R\$ 94.185,00
8	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA ERGONÔMICA	Unitário	198	R\$ 579,00	R\$ 114.642,00
9	CADEIRA LONGARINA COM BRAÇO 2 LUGARES ACOLCHOADA EM COURINO OU SUPERIOR	Unitário	32	R\$ 550,00	R\$ 17.600,00

10	CADEIRA LONGARINA COM BRAÇO 4 LUGARES ACOLCHOADA EM COURINO OU SUPERIOR	Unitário	29	R\$ 1.297,50	R\$ 37.627,50
SUBTOTAL GRUPO 3					R\$ 324.268,50
GRUPO 4					
Item:	Descrição:	Unid. Medida:	Quantidade Total	Valor Unitário Estimado:	Valor Total Estimado:
11	GAVETEIRO VOLANTE	Unitário	71	R\$ 617,16	R\$ 43.818,36
12	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR	Unitário	11	R\$ 1.403,55	R\$ 15.439,05
13	MESA DE REUNIÃO REDONDA.	Unitário	22	R\$ 664,02	R\$ 14.608,44
14	MESA DE TRABALHO EM L	Unitário	88	R\$ 980,00	R\$ 86.240,00
15	MESA RETA	Unitário	73	R\$ 930,00	R\$ 67.890,00
SUBTOTAL GRUPO 4					R\$ 227.995,85
ELETRODOMÉSTICOS					
GRUPO 5					
Item:	Descrição:	Unid. Medida:	Quantidade Total	Valor Unitário Estimado:	Valor Total Estimado:
16	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR (127v)	Unitário	37	R\$ 1.430,00	R\$ 52.910,00
17	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR (220v)	Unitário	29	R\$ 1.430,00	R\$ 41.470,00
18	BEBEDOURO INDUSTRIAL REFRIGERADO (127v ou bivolt)	Unitário	5	R\$ 3.205,98	R\$ 16.029,90
19	BEBEDOURO INDUSTRIAL REFRIGERADO (220v ou bivolt)	Unitário	29	R\$ 3.205,98	R\$ 92.973,42

20	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO, EM INOX E COM FILTRO (127v)	Unitário	7	R\$ 1.537,00	R\$ 10.759,00
21	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO, EM INOX E COM FILTRO (220v)	Unitário	30	R\$ 1.352,50	R\$ 40.575,00
SUBTOTAL GRUPO 5					R\$ 254.717,32
EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA					
GRUPO 6					
Item:	Descrição:	Unid. Medida:	Quantidade Total	Valor Unitário Estimado:	Valor Total Estimado:
22	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (127v)	Unitário	8	R\$ 2.986,00	R\$ 23.888,00
23	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (220v)	Unitário	13	R\$ 2.744,00	R\$ 35.672,00
24	LAVADORA E SECADORA DE PISO a bateria 50L BD 50/50C	Unitário	5	R\$ 20.542,50	R\$ 102.712,50
SUBTOTAL GRUPO 6					R\$ 162.272,50
DECORAÇÃO					
GRUPO 7					
Item:	Descrição:	Unid. Medida:	Quantidade Total	Valor Unitário Estimado:	Valor Total Estimado:
25	CORTINA TIPO BLACKOUT (Dimensões: largura de 3,40 m e altura de 2,75 m)	Unitário	13	R\$ 224,25	R\$ 2.915,25
26	CORTINA TIPO BLACKOUT (Dimensões: largura de 2,49 m e altura de 1,90 m)	Unitário	2	R\$ 299,00	R\$ 598,00
27	PERSIANA VERTICAL COM SANEFAS FRONTAL E FECHAMENTO LATERAL (Dimensões: 3,30 m (largura) x 1,90 m (altura))	Unitário	1	R\$ 535,00	R\$ 535,00

Materiais:

28	PERSIANA VERTICAL COM SANEFAS FRONTAL E FECHAMENTO LATERAL (Dimensões: 2,30 m (largura) x 1,90 m (altura))	Unitário	1	R\$ 494,00	R\$ 494,00
SUBTOTAL GRUPO 7					R\$ 4.542,25
FERRAMENTAS ELÉTRICAS					
GRUPO 8					
Item:	Descrição:	Unid. Medida:	Quantidade Total	Valor Unitário Estimado:	Valor Total Estimado:
29	ESMERILHADEIRA ANGULAR (127v)	Unitário	6	R\$ 420,92	R\$ 2.525,52
30	ESMERILHADEIRA ANGULAR (220v)	Unitário	9	R\$ 320,00	R\$ 2.880,00
31	FURADEIRA DE IMPACTO (127v)	Unitário	4	R\$ 258,00	R\$ 1.032,00
32	FURADEIRA DE IMPACTO (220v)	Unitário	15	R\$ 410,24	R\$ 6.153,60
33	MOTOPODA PROFISSIONAL	Unitário	20	R\$ 1.154,50	R\$ 23.090,00
34	ROÇADEIRA MOVIDA A GASOLINA MOTOR 2 TEMPOS	Unitário	18	R\$ 3.470,33	R\$ 62.465,94
35	SERRA MÁRMORE. 127v.	Unitário	4	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
36	SERRA MÁRMORE. 220v.	Unitário	4	R\$ 353,52	R\$ 1.414,08
SUBTOTAL GRUPO 8					R\$ 101.121,14
EQUIPAMENTO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGA					
GRUPO 9					
Item:	Descrição:	Unid. Medida:	Quantidade Total	Valor Unitário Estimado:	Valor Total Estimado:
37	CARRINHO DOBRÁVEL	Unitário	25	R\$ 805,20	R\$ 20.130,00
38	CARRO TUBULAR PARA 2 BOMBONAS DE ÁGUA	Unitário	12	R\$ 637,00	R\$ 7.644,00

SUBTOTAL GRUPO 9					R\$ 27.774,00
MATERIAL DE ESCRITÓRIO/APRESENTAÇÃO					
GRUPO 10					
Item:	Descrição:	Unid. Medida:	Quantidade Total	Valor Unitário Estimado:	Valor Total Estimado:
39	CAVALETE FLIPCHART COM QUADRO BRANCO	Unitário	63	R\$ 729,38	R\$ 45.950,94
40	QUADRO BRANCO DUPLA FACE GIRATÓRIO	Unitário	53	R\$ 1.999,99	R\$ 105.999,47
SUBTOTAL GRUPO 10					R\$ 151.950,41
41	AQUECEDOR PORTÁTIL	Unitário	6	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
42	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA PROFISSIONAL, com tensão de 127v	Unitário	5	R\$ 545,00	R\$ 2.725,00
43	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA PROFISSIONAL, com tensão de 220v	Unitário	13	R\$ 503,33	R\$ 6.543,29
44	CAFETEIRA ELÉTRICA (127v)	Unitário	19	R\$ 226,50	R\$ 4.303,50
45	CAFETEIRA ELÉTRICA (220v)	Unitário	13	R\$ 226,50	R\$ 2.944,50
46	CAFETEIRA INDUSTRIAL (220v)	Unitário	27	R\$ 2.589,90	R\$ 69.927,30
47	CÂMARA DE RESFRIADOS: Dimensões externas: 3.360x 2.280 x 2.500mm	Unitário	1	R\$ 63.550,00	R\$ 63.550,00
48	DESUMIDIFICADOR DE AR ELÉTRICO (127v ou bivolt)	Unitário	2	R\$ 1.518,24	R\$ 3.036,48
49	ESPUMA ACÚSTICA ONDULADA PINTADA	Unitário	200	R\$ 745,00	R\$ 149.000,00
50	FERRO DE PASSAR ROUPAS A VAPOR INDUSTRIAL (127v)	Unitário	3	R\$ 546,00	R\$ 1.638,00

51	FOGÃO DE PISO	Unitário	18	R\$ 750,00	R\$ 13.500,00
52	GELADEIRA DUPLEX (2 portas) (127v)	Unitário	7	R\$ 3.200,00	R\$ 22.400,00
53	GELADEIRA DUPLEX (2 portas) (220v)	Unitário	42	R\$ 3.361,67	R\$ 141.190,14
54	GRAVADOR ELÉTRICO Grv 7000	Unitário	25	R\$ 149,99	R\$ 3.749,75
55	JOGOS DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO	Unitário	13	R\$ 256,50	R\$ 3.334,50
56	MALETA DE TRANSPORTE	Unitário	3	R\$ 455,00	R\$ 1.365,00
57	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS (127v)	Unitário	7	R\$ 3.200,00	R\$ 22.400,00
58	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS (220v)	Unitário	14	R\$ 3.555,90	R\$ 49.782,60
59	MÁQUINA LAVA E SECA TORRE (127v)	Unitário	4	R\$ 20.590,00	R\$ 82.360,00
60	MICRO-ONDAS (127v);	Unitário	11	R\$ 684,21	R\$ 7.526,31
61	MICRO-ONDAS (220v)	Unitário	42	R\$ 641,77	R\$ 26.954,34
62	PLASTIFICADORA E POLISELADORA PROFISSIONAL	Unitário	2	R\$ 1.072,91	R\$ 2.145,82
63	REFRIGERADOR HORIZONTAL (127v)	Unitário	7	R\$ 3.663,00	R\$ 25.641,00
64	REFRIGERADOR HORIZONTAL (220v)	Unitário	8	R\$ 3.256,40	R\$ 26.051,20
65	REFRIGERADOR VERTICAL COM 1 PORTA (220v)	Unitário	11	R\$ 3.319,75	R\$ 36.517,25
66	SISTEMA MODULAR DE SOFÁS COLABORATIVOS - MÓDULO DE CENTRO RETO	Unitário	49	R\$ 875,00	R\$ 42.875,00
67	TÁBUA DE PASSAR ROUPA	Unitário	3	R\$ 195,50	R\$ 586,50
68	TANQUINHO/LAVADORA SEMIAUTOMÁTICA (127v)	Unitário	5	R\$ 645,00	R\$ 3.225,00

69	TANQUINHO/LAVADORA SEMIAUTOMÁTICA (220v)	Unitário	1	R\$ 720,81	R\$ 720,81
70	VENTILADOR DE COLUNA (127v)	Unitário	34	R\$ 186,75	R\$ 6.349,50
71	VENTILADOR DE COLUNA (220v)	Unitário	41	R\$ 184,99	R\$ 7.584,59
SUBTOTAL					R\$ 831.187,38
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 2.337.824,05		

7.2. A tabela acima tem o objetivo de identificar a memória de cálculo do quantitativo necessário para atender as necessidades dos Centros de Pesquisa e Conservação, das Bases Avançadas, do Centro de Formação - ACADEBio, bem como da Sede do ICMBio.

7.3. Após o levantamento de contratações similares por outros órgãos, a equipe de planejamento identificou a mediana dos valores praticados e a adotou como referência para a definição dos valores unitários máximos aceitáveis.

7.4. Em razão das características precípuas da configuração do objeto vinculadas diretamente às necessidades das Unidades e haja vista a urgência da contratação, a Intenção de Registro de Preços (IRP) será cadastrada, porém não será divulgada para participação de outros órgãos ou entidades.

7.5. Será admitida permissão da adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes ("caronas"), nos termos da legislação vigente, como forma de promover a eficiência administrativa, a economicidade e a racionalização dos processos de contratação pública, possibilitando que outros órgãos se beneficiem de soluções já estruturadas e validadas tecnicamente, especialmente em demandas similares relacionadas à infraestrutura audiovisual institucional.

Justificativa para dispensa da Cota reservada para ME/EPP

7.5.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, é assegurado tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), incluindo, quando cabível, reserva de cota para aquisição de bens divisíveis.

7.5.2. Entretanto, a cota reservada não será aplicada aos Grupos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 10, em razão da necessidade de padronização dos itens, a fim de garantir uniformidade, qualidade, compatibilidade estética e eficiência operacional, considerando aspectos como tonalidade, dimensões, acabamento e design dos produtos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da aquisição será de **R\$ 2.337.824,05 (dois milhões, trezentos e trinta e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinco centavos)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos da legislação aplicável às contratações públicas, o parcelamento do objeto constitui regra, devendo ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade, à promoção da isonomia, à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e à maximização da participação de licitantes, desde que não haja prejuízo ao conjunto da solução, à padronização, à integração funcional ou à economia de escala.

9.2. Dessa forma, considerando a natureza, a diversidade e as especificidades técnicas dos bens a serem adquiridos, adotou-se como critério a realização da licitação por itens e grupos, conforme a divisibilidade, autonomia funcional e correlação técnica entre os objetos. A licitação por itens será aplicada aos bens de natureza independente, enquanto o agrupamento dos itens 1 a 3, 4 a 5, 6 a 10, 11 a 15, 16 a 21, 22 a 24, 25 a 28, 29 a 36, 37 a 38 e 39 a 40, conforme disposto no item 7.1, fundamenta-se em razões de ordem técnica, operacional, logística e econômica.

9.3. O agrupamento dos referidos itens, abrangendo mobiliário, materiais de escritório e

apresentação, equipamentos para movimentação de cargas, ferramentas elétricas, itens de decoração institucional, equipamentos de limpeza e conservação, bem como eletrodomésticos, justifica-se pela necessidade de padronização técnica, funcional, estética e operacional, de modo a assegurar uniformidade de especificações, compatibilidade de uso, identidade institucional, eficiência logística e racionalização da gestão patrimonial.

9.4. A contratação conjunta desses grupos possibilita ganhos de escala, maior eficiência nos processos de aquisição, armazenamento, distribuição, manutenção e reposição, além de propiciar melhores condições comerciais, redução de custos administrativos e mitigação de riscos relacionados à fragmentação contratual, à despadronização de soluções e à incompatibilidade entre bens correlatos.

9.5. Adicionalmente, a padronização por grupos contribui para o fortalecimento da governança patrimonial, para a otimização do ciclo de vida dos bens permanentes e para a preservação da economicidade e eficiência administrativa, em consonância com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, interesse público e vantagem da contratação.

9.6. Portanto, a modelagem adotada mostra-se juridicamente adequada e tecnicamente justificada, conciliando a ampla competitividade com a necessidade administrativa de integração, padronização e gestão eficiente dos recursos públicos, assegurando solução mais vantajosa e compatível com as demandas institucionais.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. A presente aquisição ocorre de forma independente não havendo necessidade de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, no Documento de Formalização de Demanda nº 74/2026, na Contratação nº 443033-64/2026, para as atividades do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio.

11.2. O processo de planejamento da contratação (e os documentos pertinentes) é ostensivo e aberto ao público de acordo com o estabelecido pela Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011).

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Pretende-se contratar a solução mais economicamente viável capaz de assegurar a aquisição de bens diversos necessários ao adequado funcionamento das unidades, contribuindo para a melhoria da qualidade das atividades, da produtividade e das condições de trabalho, bem como para o conforto e o bem-estar dos servidores, colaboradores e visitantes.

12.2. A adoção das práticas voltadas para a sustentabilidade tratadas nestes estudos visa proporcionar maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos financeiros, materiais e naturais. Objetiva-se que a contratação propicie um impacto ambiental positivo e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade.

12.3. Deve ser considerada a relação custo-benefício da solução escolhida, que deve representar bom aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponibilizados ao ICMBio. Busca-se a obtenção da proposta mais vantajosa para a aquisição, conceito que transcende o aspecto econômico e que se identifica com o de melhor preço - o menor preço conjugado com fatores tais como qualidade, desempenho e desenvolvimento sustentável.

12.4. Os benefícios advindos da presente contratação serão encontrados na excelência das condições de trabalho oferecidas pelo ICMBio aos seus usuários.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão), na fabricação das aquisições decorrentes desta licitação, seguir integralmente as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria- Geral da União, disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/>, e nas demais normas dos órgãos e entidades reguladores do tema.

13.2. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) seguir a legislação sanitária em vigor,

respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes.

13.3. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

13.4. Cumpre ressaltar que é obrigação do fornecedor possuir todas as licenças ambientais e de funcionamento, caso necessárias, convergentes à sua atividade comercial.

13.5. Desta forma, busca-se garantir que os possíveis fornecedores atuem em conformidade a todos os normativos que envolvem a temática, mitigando a probabilidade de empresas potencialmente poluidoras participarem do certame.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A presente contratação não gera impactos ambientais significativos que demandem detalhamento neste Estudo Técnico Preliminar. Contudo, em alinhamento às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, bem como ao art. 5º, da Lei nº 14.133/2021, a contratação priorizará produtos que atendam a critérios de sustentabilidade, como certificação ambiental, uso de materiais reciclados ou recicláveis e conformidade com boas práticas de gestão ambiental, minimizando quaisquer potenciais impactos ao meio ambiente."

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

16.1. Trata-se de bem comum e disponível em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos fornecimentos são comparáveis entre si.

17. RESPONSÁVEIS

ELAINE CHRISTINNE COSTA ELOY

Coordenadora de Logística

PAULO ROBERTO RUSSO

Coordenador da ACADEBio

18. ANEXOS

- 18.1. Pesquisa de Preço (SEI nº 023299197);
- 18.2. Anexo III - Quantidades de Itens (SEI nº 023754377);
- 18.3. Anexo IV - Especificação dos Itens (SEI nº 023485439);
- 18.4. Anexo V - Locais de Entrega (SEI nº 023754917).

19. APROVAÇÃO

19.1. De acordo, **aprovo** na totalidade este Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Equipe de Planejamento.

PAULO ROBERTO DE ARAÚJO

Coordenador Geral de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Christinne Costa Eloy, Coordenador(a)**, em 03/07/2026, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Russo, Coordenador de Centro**, em 03/07/2026, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto de Araújo, Coordenador(a) Geral**, em 03/07/2026, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **023757048** e o código CRC **6C4FE ECB**.
